



EDITAL Nº 01/2025

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 236, § 3º, da Constituição da República do Brasil, na Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e suas alterações; e a legislação pertinente, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na titularidade dos serviços de notas e registro do Foro Extrajudicial do Estado do Rio Grande do Norte, destinado ao preenchimento de **59 vagas para provimento e 30 vagas para remoção**, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro reger-se-á pelo disposto na Resolução nº 81/ 2009 do CNJ, no que couber, na Lei Federal nº 8.935/1994 e neste Edital.
- 1.2 O Concurso Público regido por este Edital visa ao provimento do total de serventias extrajudiciais vagas no Estado do Rio Grande do Norte, sendo **59 vagas destinadas aos candidatos inscritos nas modalidades de ingresso por provimento** e que atendam aos requisitos legais previstos nos arts. 14 e 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994, e **30 vagas destinadas aos candidatos inscritos na modalidade de ingresso por remoção**, que já exerçam a titularidade de serviço de registro e/ou de notas neste Estado e que atendam ao requisito legal previsto no art. 17 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.4 As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e alterações, e demais legislações que regulam essas atividades.
- 1.5 Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, as serventias estão sujeitas à desacomulação dos serviços antes do resultado final do certame.
- 1.6 Na forma do § 8º do Art. 1º - A da Resolução Nº 81/2009, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte aderiu ao Exame Nacional dos Cartórios (ENAC) em substituição à Prova Objetiva, sem que a respectiva nota possa ser utilizada como critério de desempate.
- 1.7 Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.
- 1.8 A relação das serventias vagas, com a indicação da modalidade de ingresso, vacância e observação consta do Anexo VI deste Edital.
- 1.9 O cronograma do concurso ficará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial> e será de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

2. DA COMISSÃO DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

- 2.1 Conforme disposto nos §§ 1º e 7º do artigo 1º da Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Comissão Examinadora do Concurso é composta pelos seguintes membros:
 - I – Desembargadora Sandra Simões de Souza Dantas Elali;
 - II – Juiz de Direito Patrício Jorge Lobo Vieira;
 - III – Juiz de Direito Everton Amaral de Araújo;
 - IV – Juíza de Direito Alba Paulo de Azevedo;



- V – Advogado Thiago Tavares de Queiroz;
- VI – Tabeliã Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes;
- VII – Tabeliã Edineusa Maria de Araújo Figueiredo;
- VIII – Juiz de Direito Paulo Luciano Maia Marques, como suplente;
- IX – Juiz de Direito Nilson Roberto Cavalcanti Melo, como suplente;
- X – Juiz de Direito Luis Felipe Luck Marroquim, como suplente;
- XI – Advogada Brenda Jordana Lobato Araújo Teixeira, como suplente;
- XII – Tabeliã Rejane Maria Martins, como suplente;
- XIII – Tabeliã Natanilde de Souza Delgado Andrade, como suplente.
- XIV – Oficial de Justiça Marlilton Araújo de Paiva.

- 2.1.1 Aplicam-se aos membros da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e impedimento previstos no Código de Processo Civil. Aplicam-se aos membros das comissões os seguintes motivos de suspeição e de impedimento: I – os previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil quanto aos candidatos inscritos no concurso; II – o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade; III – a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida; IV – a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para concurso público para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nessas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.
- 2.1.2 Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da relação das inscrições deferidas no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.
- 2.1.3 Para a realização do concurso haverá o auxílio operacional da Fundação Getulio Vargas. Prestarão o auxílio operacional em nome da FGV: Adilson Sérgio dos Santos Neto, Aline de Paula Gonzalez, Ana Paula Brandt Dalle Laste, Bruno de Alencar Bocci, Bruno Lopes Gomes, Cassimiro Ribeiro do Nascimento Neto, Cloves Dottori, Elaine Cristina Pereira, Eudes Jacome de Souza, Fernando Moreira da Silva, Gabriela Matsutani, George Barbosa da Silva, Humberto Oliveira de Sousa Filho, Juliana Correia Gomes Borello, José Anastácio Abreu, José Leovigildo Coelho, Roberto Devojno Bruder e Rodrigo Textor.
- 2.1.4 Nos termos do art. 1.º, §6.º da Resolução CNJ n. 81/2009 serão delegados todos os atos da Comissão do Concurso à FGV, tais como: a) receber as inscrições preliminares; b) deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição; c) deferir e indeferir as inscrições preliminares; d) deferir e indeferir os pedidos de atendimentos especiais para a realização das provas; e) divulgar o cartão de confirmação de inscrição (CCI); f) elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas escrita e prática, oral e de títulos; g) julgar os recursos administrativos previstos no Edital; h) realização da perícia médica e heteroidentificação, bem como os recursos das respectivas decisões; i) prestar informações sobre o concurso.

- 2.2 O concurso público para as duas modalidades de ingresso (provimento e remoção) compreenderá as



seguintes fases, conforme segue:

- a) **Prova Objetiva de Seleção**, de caráter eliminatório, já realizada através do ENAC, na forma do §8º do Art. 1º-A da Resolução nº 81/2009;
- b) **Prova Escrita e Prática**, com caráter eliminatório e classificatório;
- c) **Comprovação dos Requisitos para Outorga das Delegações** (Provimento e/ou Remoção), de caráter eliminatório;
- d) **Análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, e Exames de Personalidade** – que compreendem exame psicotécnico, análise de laudo psiquiátrico e análise de laudo neurológico, também de caráter eliminatório;
- e) **Prova Oral**, de caráter eliminatório e classificatório; e
- f) **Avaliação de títulos**, de caráter classificatório.
- g) **Perícia Médica e Heteroidentificação**.

- 2.2.1 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a sua realização fora das datas, dos horários estabelecidos e dos locais determinados pela FGV, implicando a ausência ou o atraso do candidato na sua eliminação do concurso público.
- 2.3 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>.
- 2.4 As provas serão realizadas na cidade de Natal/RN.
 - 2.4.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes e adequados na cidade elencada no subitem 2.4, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.5 Os documentos ou requerimentos mencionados neste Edital serão recebidos eletronicamente através de *upload* no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>.
 - 2.5.1 Não serão aceitos documentos enviados por correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou por outras vias.
- 2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua primeira publicação, sob pena de preclusão.
 - 2.7.1 O requerimento de impugnação a que se refere o subitem anterior deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico concursotjrnnotarial@fgv.br.
 - 2.7.2 Não será aceito requerimento de impugnação encaminhado de forma distinta da referida no subitem 2.7.1, ou ainda, fora do prazo.
 - 2.7.3 A ausência de impugnação e a efetivação da inscrição no presente Concurso Público implicam o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS SERVENTIAS VAGAS

- 3.1 As serventias vagas serão providas conforme segue:



SERVENTIAS VAGAS				
Valor da taxa de inscrição R\$ 450,00				
CRITÉRIO DE INGRESSO	Vagas			
	Ampla	PCD	Negros	Total
POR PROVIMENTO	44	3	12	59
POR REMOÇÃO	28	2	-	30
TOTAL				89

- 3.2 Serão reservadas **5% (cinco por cento)** das serventias oferecidas em Edital aos candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, na Lei Estadual nº 11.122/2022 (pessoa com fibromialgia).
- 3.3 Aos candidatos autodeclarados negros serão reservadas no mínimo **20% (vinte por cento)** das vagas do certame, conforme Resolução CNJ n. 81/2009.
- 3.3.1 As serventias destinadas às Pessoas com Deficiência – Pcd e aos negros (pretos e pardos) serão objeto de sorteio em audiência pública, a qual será realizada de forma virtual através do canal do TJRN na plataforma digital YouTube, **no dia 13 de outubro de 2025, a partir das 15:00h.**
- 3.4 A outorga da delegação depende do preenchimento dos requisitos a seguir elencados, a serem comprovados nos termos do disposto no item 10:
- a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
 - h) apresentar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;
 - i) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
 - j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da delegação;
 - l) não possuir antecedentes criminais e cíveis incompatíveis com a outorga da delegação;
 - m) comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada;



- n) cumprir as determinações dos editais do concurso;
 - o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da investidura;
 - p) apresentar comprovante de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios, válido no dia do pedido de inscrição.
- 3.5 Além dos requisitos mencionados no subitem 3.4, para concorrer a vagas de ingresso por provimento, o candidato deverá atender também a pelo menos um dos seguintes requisitos:
- a) ter concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga; ou
 - b) ter exercido função em serviço notarial ou de registro por 10 (dez) anos completos ou mais, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.6 Além dos requisitos mencionados no subitem 3.4, para concorrer a vagas de ingresso por remoção, o candidato deverá atender, cumulativamente ao seguinte requisito:
- a) estar no exercício da atividade notarial ou de registro no Estado do Rio Grande do Norte por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo início do exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.6.1 Somente poderão concorrer às vagas de remoção os candidatos que sejam titulares de delegações no Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.6.2 Em decorrência dos subitens 3.6, alínea “a”, e 3.6.1, não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal;
- 3.6.3 É vedada a participação neste concurso público, de serventuário de serventia extrajudicial que tenha sido punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rio Grande do Norte, com pena mais gravosa que multa.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.8 Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.
- 3.9 Dois terços das vagas serão destinadas aos candidatos inscritos para concorrer na modalidade de ingresso por provimento, que atendam aos requisitos legais previstos nos arts. 14 e 15, § 2º, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e um terço das vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na modalidade de ingresso por remoção, que já exerçam a titularidade de serviço de registro ou notarial no Estado do Rio Grande do Norte e atenda o requisito legal previsto no art. 17 da referida Lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **10 de novembro de 2025 a 9 de dezembro de 2025**.
 - 4.1.2 Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição neste Concurso Público para cada uma das modalidades de ingresso.
 - 4.1.3 Aos candidatos que preencham os requisitos necessários para ambas as modalidades de ingresso (provimento e remoção), será permitida a realização de duas inscrições no Concurso, de maneira distinta para cada modalidade, na forma seguinte:



- a) formalizar sua inscrição em cada uma das modalidades de ingresso (provimento e remoção) de acordo com as regras estabelecidas pelo presente Edital; e
 - b) efetivar o pagamento das respectivas taxas de inscrição para cada uma das modalidades de ingresso (provimento e remoção).
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do 10 de novembro de 2025 a 9 de dezembro de 2025**.
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Boleto Bancário, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) o TJRN e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (Boleto Bancário) não seja efetuado até às 23h59min do dia **10 de dezembro de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - g) após às **16h do dia 9 de dezembro de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
 - h) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição;
 - i) A correta emissão do boleto dependerá do fornecimento dos dados corretos pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas;
 - j) O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Boleto Bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
 - k) **Para requerer a inscrição preliminar, o candidato deverá enviar à FGV, durante o período de inscrição, via upload, por meio de link específico, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>, o certificado de habilitação no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC.**
- 4.3 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 10 de novembro de 2025 até às 16h do dia 9 de dezembro de 2025** poderão, caso necessário, reimprimir o boleto, no máximo até às **16h do dia 10 de dezembro de 2025**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.3.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **10 de dezembro de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.3.2 Não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição o comprovante de agendamento bancário.



- 4.3.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou, por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.3.5 Quando do pagamento do Boleto Bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido Boleto Bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.3.6 Somente será recebida e deferida a inscrição preliminar do candidato que enviar a documentação indicada no item 4.2, alínea "k" deste edital.
- 4.3.7 Após o envio da documentação listada no item 4.2, alínea "k" deste edital, não será permitida, em hipótese alguma, a sua complementação. O não envio da referida documentação ou envio da documentação incompleta será imputada ao candidato e acarretará o indeferimento de sua inscrição.
- 4.4 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
 - 4.4.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.
- 4.6 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso, restando vinculada a taxa de inscrição ao CPF informado no ato da inscrição.
- 4.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.8 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.9 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a outorga da delegação ao candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
 - 4.9.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.10 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato e para uma mesma modalidade de ingresso, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.



- 4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.12 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.5.2 e 7.12.
- 4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, aos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei nº 10.440, de 16 de outubro de 2018, que garante isenção ao doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital, às doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, aos doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989, os amparados pela Lei Estadual nº 11.658, de 27 de dezembro de 2023 (gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais a candidatos com deficiência) e aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.643, de 18 de julho de 2012, sendo obrigatório, o envio do Requerimento de Solicitação de Isenção (constante no Anexo II), devidamente preenchido e assinado, mediante comprovação conforme descrito neste edital.
 - 5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 5.2 A isenção poderá ser solicitada no período entre as **16h do dia 15 de setembro de 2025 até às 16h do dia 14 de outubro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica: a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; b) Declaração de ser membro de família de baixa renda (Anexo II), nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal legível e assinada.
- 5.3 Os candidatos com deficiência amparados pela Lei Estadual nº 11.658/2023, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios, em campo específico do link destinado ao requerimento de isenção: a) laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.



- 5.4 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade; b) Carteira ou documento de doador emitida pelo órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 5.5 A isenção de taxa de inscrição para a candidata doadora regular de leite materno será concedida caso tenha regularmente doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital. A isenção será concedida mediante apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.
- 5.6 Ficam isentas da taxa de inscrição aos concursos públicos nos órgãos estaduais da administração Direta e Indireta as pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar estadual. Para requerer esse tipo de isenção, o doador deverá apresentar os documentos comprobatórios das respectivas doações (cópia simples), a serem expedidos pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF do doador.
- 5.7 Nos termos da Lei nº 9.643, de 18 de julho de 2012, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação. Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
- 5.8 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.9 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.10 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.
- 5.11 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.12 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.13 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.14 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.15 O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FGV por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de



ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

- 5.16 Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.
- 5.17 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 5.18 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.
- 5.19 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>.
- 5.20 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.21 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>.
- 5.22 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>.
- 5.23 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial> e da impressão do boleto bancário para pagamento até o dia **10 de dezembro de 2025**.
- 5.24 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS SERVENTIAS RESERVADAS

- 6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, na Lei Estadual nº 11.122/2022 (pessoa com fibromialgia), desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 6.2 Do total de serventias vagas ficarão reservados **5% (cinco por cento)** aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - 6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.



- 6.2.2 As serventias a serem reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD serão objeto de sorteio em audiência pública à qual ocorrerá nos moldes do previsto pelo subitem 3.3.1 deste Edital.
- 6.2.3 Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos com deficiência, na forma do subitem 6.2 deste edital, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para provimento por ingresso ou remoção.
- 6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no *link* de inscrição, das **16h do dia 10 de novembro de 2025 até às 16h do dia 9 de dezembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 6.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.3.2 O laudo médico deverá conter:
- a) a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação do Edital;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
 - f) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
 - g) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 6.3.3 O candidato que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico sobre o



- interesse em concorrer às serventias reservadas aos candidatos com deficiência e/ou que não atender ao disposto no item 6.3 concorrerá apenas às serventias de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.5.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* concursotjrnotarial@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 6.6 A aprovação e a respectiva classificação do candidato não garantem sua participação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, nos moldes do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
- 6.6.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Natal/RN.
- 6.7 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 6.7.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.
- 6.8 A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.9 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral.



- 6.10 Por ocasião da escolha das serventias vagas, os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência – PCD deverão optar por sua classificação na ampla concorrência ou pela classificação específica para vagas reservadas.
- 6.10.1 Ao efetuarem a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior, os candidatos estarão, automaticamente, declinando e desistindo no momento da escolha a partir da outra classificação.
- 6.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AS SERVENTIAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS

- 7.1 Aos candidatos autodeclarados negros serão reservadas no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do certame, conforme Resolução CNJ n. 81/2009.
- 7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.3 A reserva de vagas aos negros será aplicada sempre que o número de serventias oferecido no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.3.1 O critério de escolha das serventias reservadas aos candidatos negros e com deficiência será o sorteio, após a divisão das serventias vagas em 3 (três) classes, por faixa de faturamento, na forma do Anexo do Provimento n. 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça
- 7.3.2 A regra do subitem 7.3.1 só será aplicada caso haja a destinação de pelo menos 1 (uma) serventia aos candidatos com deficiência e aos cotistas negros, em cada uma das faixas de faturamento.
- 7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e fazer o upload (imagem original) da documentação a seguir, em campo específico no link de inscrição, observado o período de inscrição disposto em edital:
- a) Documento oficial de identificação com foto contendo o número do CPF; b) duas fotos feitas em ângulos diferentes e ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro; e c) autodeclaração de próprio punho da condição de negro ou pardo, conforme modelo constante do edital.
- 7.4.1 Para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.4.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho



não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação. Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, fora do prazo, por correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

- 7.4.3 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos negros, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 7.4.4 O não envio dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.4, a não convalidação da autodeclaração ou o não comparecimento à averiguação presencial acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência do cargo.
- 7.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos estão corretas.
- 7.4.6 As imagens das fotos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.4.7 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.5 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.6 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 7.7 A autodeclaração terá validade somente para o presente Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para o cargo e que não forem eliminados do concurso, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>, para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
- 7.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação formada pela FGV e ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo a primeira realizada a partir das fotos coletadas no momento da inscrição do concurso público.
 - 7.9.1 Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa serão convocados para a averiguação presencial, por meio de edital de convocação, que estará disponível oportunamente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
 - 7.9.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 7.9.
 - 7.9.3 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, de acordo com as fotos anexadas ao formulário de requerimento de validação da autodeclaração ou, se necessário, por averiguação presencial que será realizada em Natal/RN.
 - 7.9.4 O candidato convocado deverá comparecer, obrigatoriamente, para averiguação presencial,



em data, horário e demais orientações a serem divulgadas na referida convocação.

- 7.9.5 Durante o processo de averiguação presencial, o candidato deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial (Anexo III). A entrevista será filmada e sua gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos, com a ressalva de que a recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.
- 7.9.6 O não comparecimento à etapa da entrevista presencial ou a recusa à realização da filmagem acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros, permanecendo o candidato no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota suficiente.
- 7.9.7 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 7.9.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido investido, ficará sujeito à nulidade de sua investidura, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9.9 Serão presumidas verdadeiras, até o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser preto ou pardo, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.10 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas aos negros.
- 7.10.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento das vagas, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.10.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.10.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.10.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.11 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.12 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição, por meio do e-mail concursotjrnotarial@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.



8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **9 de dezembro de 2025**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **9 de dezembro de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concurso@tjrnnotarial@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJRN e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.1.6 No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 8.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.2 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de nascido durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 8.2.3 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- 8.2.4 Deferida a solicitação de que trata o item 8.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.



- 8.2.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
- 8.2.6 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.7 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 8.2.8 O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme Lei Federal nº 13.872/2019.
- 8.2.9 A FGV e o TRJN não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3 Será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursotjrnotarial@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursotjrnotarial@fgv.br até as 23h59 do dia **9 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

9. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 9.1 A realização da Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **1º de fevereiro de 2026**, na cidade de Natal/RN, de **13h às 18h**, segundo o horário oficial de Brasília/DF. Os locais, data e o horário para a realização da Prova serão divulgados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 9.2 O portão de acesso ao local de provas será fechado 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às **12h30**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.



- 9.3 Os candidatos realizarão Prova Escrita e Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
- 9.4 A Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá no máximo 10 (dez) pontos e terá peso 5 (cinco) dentre as etapas previstas no certame.
- 9.4.1 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.
- 9.5 A Prova Escrita e Prática consistirá de **uma dissertação** de até 60 (sessenta) linhas, no valor de 3 (três) pontos; **uma peça prática**, de até 90 (noventa) linhas, no valor de 4 (quatro) pontos, além de **2 (duas) questões discursivas**, a serem respondidas em até 30 (trinta) linhas cada, no valor de 1,5 (um ponto e meio) cada, sobre as matérias indicadas no Anexo I deste Edital, podendo envolver a aplicação da legislação relacionada de entendimento doutrinário e jurisprudencial.
- 9.5.1 A Prova Escrita e Prática será única para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção).
- 9.6 A Prova Escrita e Prática deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 9.7 Será atribuída nota zero à Prova Escrita e Prática redigida a lápis.
- 9.8 As folhas de textos definitivos da Prova Escrita e Prática não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do Concurso.
- 9.9 Somente a transcrição para a folha de textos definitivos será considerada válida para correção da Prova Escrita e Prática.
- 9.9.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 9.9.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 9.9.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou nos Cadernos de Questões da Prova Escrita e Prática.
- 9.10 Durante a realização da Prova Escrita e Prática será permitida consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.
- 9.10.1 Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização da Prova Escrita e Prática.
- 9.10.2 A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema considerado.
- 9.10.3 Material de uso permitido: a) legislação não comentada, não anotada e não comparada; b) códigos; c) decretos; d) resoluções; e) instruções normativas; f) portarias; g) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas; h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos; i) leis de introdução dos códigos; j) exposições de motivos dos códigos.
- 9.10.4 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como: a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.; b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei n. 8.112/1990); c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, cliques ou similares, desde que não contenham qualquer anotação ou



- comentário, permitida apenas a simples remissão à lei ou ao código. d) é permitido a utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão à lei ou ao código.
- 9.10.5 Material de uso proibido: a) códigos comentados, anotados ou comparados; b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), sendo permitida a simples remissão, feita diretamente na legislação, a artigos ou a texto de lei, bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão; c) súmulas e os respectivos sumários; d) enunciados e os respectivos sumários; e) jurisprudências e os respectivos sumários; f) informativos de Tribunais e os respectivos sumários; g) orientações jurisprudenciais e os respectivos sumários; h) cópias reprográficas (xerox ou similares) ou qualquer documento obtido da internet; i) revistas; j) livros de doutrina; k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas; l) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; m) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente; n) computador, notebook, tablet ou equipamento similar.
- 9.10.6 É permitido o uso de material com remissões originalmente impressas, desde que não contenha anotações, comentários, trechos de súmulas ou de orientações jurisprudenciais.
- 9.10.7 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas nos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.
- 9.10.8 O material de consulta permitido será conferido antes e no decorrer das provas discursivas, quantas vezes se julgar necessário. O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do Concurso e suas provas serão anuladas.
- 9.11 A questão prática consistirá na redação de escritura, ata, edital, registro, instrumento, de certidão ou de quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.
- 9.12 A dissertação versará sobre uma ou mais matérias pertinentes a essa prova, podendo envolver a aplicação da legislação e/ou resolução de casos práticos ou situação problema.
- 9.13 Será considerado aprovado na Prova Escrita e Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) no total.
- 9.13.1 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 9.13.2 Será eliminado o candidato que zerar a dissertação, a peça prática ou a totalidade das questões discursivas.
- 9.14 Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.
- 9.15 Adotar-se-á, em todas as provas, critério que impeça a identificação do candidato, para sigilo do julgamento.
- 9.16 Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos, bem como o candidato que se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal.



- 9.17 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com as folhas de textos definitivos.
- 9.18 Em hipótese alguma o registro e anotações elaborados pelo candidato serão considerados na correção pela banca examinadora.
- 9.19 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.20 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 1 (uma) hora antes do horário fixado para o fechamento dos portões, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
- 9.21 As folhas de textos definitivos serão o único documento válido para avaliação da Prova Escrita e Prática. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão considerados para fins de correção.
- 9.22 Os resultados da Prova Escrita e Prática serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>.
- 9.22.1 Os candidatos habilitados serão listados em ordem decrescente de acordo com as notas globais da Prova Escrita e Prática e de forma distinta para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção).
- 9.22.2 Os candidatos que não se submeterem à Prova Escrita e Prática, na forma do subitem 9.2 e seguintes, ou não habilitados, na forma dos subitens 9.13, 9.13.2 e 9.14, serão **eliminados** do Concurso.
- 9.23 Os resultados finais da Prova Escrita e Prática serão divulgados após análise dos eventuais recursos no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>.
- 9.24 A partir da entrada os candidatos devem ir diretamente para suas salas a fim de ter o material de consulta devidamente vistoriado antes do início das provas, não sendo permitida a permanência de candidatos nos corredores e outras dependências do local de prova.

10. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

- 10.1 Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática serão convocados para apresentar, por meio eletrônico, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou por seu procurador, acompanhado dos documentos elencado nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4, para cada uma das opções de ingresso que deseja concorrer (provimento e/ou remoção). O candidato habilitado para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), também deverá apresentar:
- a) 2 (duas) fotografias de data recente, 3x4 cm;
- b) currículo conforme o modelo a ser disponibilizado, em data futura, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnnotarial>;
- c) **comprovante de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC, observado o prazo de validade previsto no art. 1º, §7º, da Resolução nº 81/CNJ/2009.**
- 10.1.1 Os documentos para análise deverão ser enviados na forma digital (imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso) por meio de campo específico disponibilizado no [link](#) da Inscrição definitiva;
- 10.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no [link](#) da



Inscrição Definitiva para efetuar o envio da documentação.

- 10.2 Os candidatos **inscritos na modalidade de ingresso por provimento** deverão apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva, na forma estabelecida pelos subitens 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital, acompanhado de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
- a) Prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, por meio de cópia digitalizada do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou do certificado de colação de grau ou;
 - b) Declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de bacharel em Direito, até a data da outorga de delegação, ou;
 - c) Prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Rio Grande do Norte.
- 10.2.1 A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro durante 10 (dez) anos, no mínimo, deverá ser efetuada mediante:
- a) Certidão comprobatória do exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela autoridade judiciária competente do Estado;
 - b) Apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas do candidato.
- 10.3 Os candidatos **inscritos na modalidade de ingresso por remoção** deverão apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva, na forma do subitem 10.1, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte que comprove o exercício da atividade notarial ou de registro, por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo ingresso na atividade até a primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio Grande do Norte;
 - b) Prova de regularidade da serventia e do delegatário, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.
- 10.4 Os candidatos ao concurso **inscritos na(s) modalidade(s) de ingresso por provimento e/ou por remoção**, além dos documentos mencionados nos subitens 10.2 e 10.3, segundo a respectiva modalidade de ingresso, complementarmente, deverão apresentar por meio eletrônico os seguintes documentos:
- a) Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço;
 - b) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento, comprovando serem brasileiros e terem idade mínima de dezoito anos;
 - c) Cópia da cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei;
 - d) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF), se essa identificação não estiver consignada no documento de identidade;
 - e) Prova de estarem em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - f) Cópia do Título de Eleitor e prova de estarem em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos em que tenham sido indiciados no juízo cível ou criminal, protesto de



- títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional (positiva ou negativa);
- h) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
 - i) Certidão da Justiça Estadual das cidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, com nada consta ou informativas da existência de ação cível ou criminal em curso, proposta contra o candidato;
 - j) Certidão dos cartórios da distribuição da Justiça Eleitoral das cidades onde tenha residido nos últimos 10 anos, com nada consta ou informativas da existência de ação cível ou criminal em curso, proposta contra o candidato;
 - k) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
 - l) Certidão dos cartórios de distribuição da Justiça Federal onde tenha residido nos últimos 10 anos, informativa da existência de ação cível ou criminal em curso proposta contra o candidato;
 - m) Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor dos candidatos das localidades onde eles tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
 - n) Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor dos candidatos, nos locais em que mantiveram domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
 - o) Atestado médico de aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial.
- 10.4.1 Os candidatos **inscritos para as duas modalidades de ingresso (provimento e remoção)** deverão apresentar dois conjuntos de documentos, um para cada modalidade de ingresso.
- 10.4.2 Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos exigidos para homologação da Inscrição Definitiva e/ou não os enviarem na forma estabelecida pelo presente Edital, serão considerados desistentes do Concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes.
- 10.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio dos documentos referidos nos subitens 10.2 e/ou 10.3 e 10.4.
- 10.4.4 A responsabilidade pelo envio dos documentos exigidos para Inscrição Definitiva é exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação na forma estabelecida pelo presente Edital.
- 10.4.5 As cópias dos documentos a serem apresentados pelos candidatos devem estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei nº 8.935/94 e alterações posteriores, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos.
- 10.4.6 Ficam dispensadas de autenticação, na forma do item 10.4.5, as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, cuja veracidade poderá ser averiguada por meio eletrônico, observado o prazo estabelecido para respectiva validação.
- 10.4.7 Os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações devem ser apresentados mediante requerimento, cujo modelo constará no edital de convocação da etapa, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos.



11. DOS EXAMES E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 11.1 Os candidatos convocados para apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva serão submetidos a exames de personalidade na forma seguinte:
- 11.1.1 Os candidatos serão convocados para os exames de aptidão física, mental e psicológica, mediante publicação no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>, em data oportuna.
- 11.1.2 Os resultados dos exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão do Concurso.
- 11.1.3 O não comparecimento do candidato a quaisquer dos exames a que for convocado implica exclusão do concurso.
- 11.2 Os candidatos que apresentarem os documentos referidos pelos subitens 10.2 e/ou 10.3 e 10.4, também poderão, a critério da Comissão de Concurso e em caráter reservado, serem submetidos à sindicância sobre sua vida pregressa.
- 11.2.1 Para atendimento do subitem 11.2, a Comissão do Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, em caráter sigiloso, informações pessoais, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa dos candidatos, de forma complementar aos documentos entregues.
- 11.2.2 A qualquer tempo, até a outorga da delegação, os candidatos a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas e das qualidades morais exigidas para o ingresso na atividade serão excluídos do Concurso, ainda que depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.
- 11.2.3 O candidato responsável por declaração falsa terá sua inscrição cancelada, com exclusão do concurso, ou sujeitar-se-á à perda da delegação, se já estiver no exercício, independentemente da responsabilização civil e criminal correspondente, que lhe poderá ser imposta.
- 11.3 Encerrada a análise da documentação, a Comissão de Concurso reunir-se-á para a avaliação final, deferindo ou não a participação dos candidatos nas etapas seguintes do concurso.
- 11.4 Os candidatos cujas Inscrições Definitivas tiverem sido indeferidas poderão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da análise das inscrições definitivas, apresentar recurso da decisão, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 11.5 Após o julgamento de eventuais recursos pela comissão do concurso, os candidatos cuja inscrição definitiva tiver sido indeferida serão eliminados do concurso, restando exaurida a esfera administrativa.

12. DA PROVA ORAL

- 12.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro).
- 12.2 Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.
- 12.2.1 Os candidatos serão convocados para a Prova Oral por meio de edital próprio, a ser divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial> o qual indicará a(s) data(s) da(s) prova(s) e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos para cada grupo.



- 12.2.2 O sorteio da ordem de arguição será realizado em sessão pública, a qual será realizada de forma virtual através do canal do TJRN na plataforma digital YouTube e de forma distinta para cada modalidade de ingresso, provimento e/ou remoção (ampla concorrência, negros e PcDs).
- 12.3 As Provas Orais versarão sobre conhecimentos técnicos acerca de temas relacionados no Anexo I deste Edital, cumprindo à Banca Examinadora, composta por, no mínimo 3 (três) membros, avaliar o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação do candidato.
- 12.3.1 Na Prova Oral, será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela Comissão de Concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.
- 12.4 Serão considerados habilitados na Prova Oral os candidatos cuja média aritmética das notas atribuídas pelos respectivos examinadores for igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
- 12.4.1 Os candidatos não habilitados estarão excluídos do certame.
- 12.5 Será publicada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial> a relação nominal dos candidatos habilitados na Prova Oral contendo os respectivos números de inscrição e notas globais.
- 12.6 Não caberá recurso das notas definitivas na Prova Oral, cabendo reclamação exclusivamente, sobre questão de legalidade.
- 12.6.1 No caso excepcional referido pelo subitem 12.6, a reclamação deve ser encaminhada para análise no prazo de 3 (três) dias contados da proclamação do resultado definitivo da Prova Oral, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 12.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Oral, sendo certo que a ausência do candidato ou seu atraso acarretarão na eliminação do Concurso Público.
- 12.8 Demais informações a respeito da Prova Oral constarão no edital de convocação complementar.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 13.1 A Avaliação dos Títulos, de caráter classificatório, para as modalidades de ingresso por provimento e/ou por remoção (ampla concorrência, negros e PcDs), valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 1 (um), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 13.2 Os candidatos convocados na forma do subitem 12.2 deverão, na mesma ocasião em que fizerem a entrega da documentação para Inscrição Definitiva, fazer a entrega dos documentos pertinentes à Avaliação de Títulos.
- 13.3 Os Títulos, para cada uma das modalidades de ingresso a que o candidato deseja concorrer (provimento e/ou remoção), deverão ser apresentados na forma digital (imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso), conforme o formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>, quando da convocação para Inscrição Definitiva.
- 13.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
- 13.3.2 O envio de Títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.



- 13.3.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 13.3.4 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 13.3.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 13.3.
- 13.3.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 13.3.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.
- 13.4 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, na forma do subitem 13.10.
- 13.5 O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste edital.
- 13.6 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 13.7 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para outorga de delegação (provimento ou remoção) não serão computados na Avaliação dos Títulos.
- 13.7.1 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura na serventia vaga e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
- 13.8 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 13.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 13.10 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título (*)	Valor de cada Título
A	Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do edital do concurso. Serão computados os pontos previstos neste item, aos candidatos que, concomitantemente, na data da	2,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título (*)	Valor de cada Título
	primeira publicação do edital do concurso, preencherem os requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior. (Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ nº 21 de 9 de junho de 2020)	
B	Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (artigo 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994). Serão computados os pontos previstos neste item, aos candidatos que, na data da primeira publicação do respectivo edital do concurso, não sendo bacharéis em direito, tiverem exercido, por dez anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto de titular de delegação, interino designado pela autoridade competente, ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos da fé pública. (Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ n. 21 de 9 de junho de 2020).	2,00
C	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos.	1,50
	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,00
D	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de doutorado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	2,00
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	1,00
F	Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	0,50
G	Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária	0,50



QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título (*)	Valor de cada Título
H	Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

- 13.10.1 As pontuações previstas nas alíneas “A” e “B” não poderão ser contadas de forma cumulativa na forma da Resolução n. 81/2009 do CNJ);
- 13.10.2 Para pontuação prevista nas alíneas “D”, “E” e “F”, será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo, dois títulos para cada uma das respectivas titulações;
- 13.10.3 Os títulos somarão no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.
- 13.11 As informações pertinentes as formas exigidas para comprovação da titulação serão oportunamente divulgadas, quando da convocação prevista pelo subitem 10.1.
- 13.12 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 13.13 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação dos Títulos, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 13.14 Após o julgamento de eventuais recursos, o resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 14.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial da cidade de **Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e do documento de identidade original.
- 14.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) expedida em meio físico ou digital. Somente serão aceitos documentos com foto.
- 14.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 14.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 14.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 14.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será



automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 14.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta) dias antes**. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 14.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 14.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.
- 14.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 14.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 14.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 14.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 14.8 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 14.9 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 14.9.1 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 14.10 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova nos **últimos 30 (trinta) minutos** de prova.
- 14.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 14.10.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 14.10, deverá assinar o registro lavrado pelo Coordenador local, declarando sua desistência do Concurso.
- 14.10.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 14.10.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais



nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 14.11 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.11.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 14.11.2 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.
- 14.11.3 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 14.11.4 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 14.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 14.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Provas os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 14.13.1 Aos candidatos que tenham terminado as provas, será apenas permitido, a exclusivo critério da Coordenação do local, o uso de sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 14.13.2 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 14.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.15 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 14.16 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 14.17 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro



e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- f) quaisquer tipos de armas.

14.17.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

14.17.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia da realização das provas. Contudo, caso seja verificada esta situação, o candidato deverá apresentar o porte de arma e será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

14.18 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer materiais ou dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 14.17 deste Edital, tampouco comunicação entre os candidatos.

14.18.1 O TJRN e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.17 no dia de realização das provas.

14.18.2 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

14.19 Sob pena de ser eliminado do Concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 14.17 deste Edital.

14.19.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

14.20 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá

utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

14.21 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.17 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos ou parte deles;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura ou digital;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- r) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- s) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

14.22 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.23 O candidato poderá obter informações referentes à segunda etapa do Concurso via internet no sítio



eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.

- 14.24 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 14.25 O candidato que desejar relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do Concurso deverá fazê-lo através de e-mail para o endereço eletrônico concursotjrnotarial@fgv.br.
- 14.26 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 15.1 A nota final e a respectiva classificação dos candidatos aprovados no concurso, respeitados os critérios de desempate e de forma distinta para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção) será calculada segundo a média ponderada das notas da Prova Escrita e Prática, da Prova Oral e dos pontos na Avaliação de Títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 5) + (P2 \times 4) + (TX1)] / 10$$

Em que:

= Nota Final

P1 = Nota da Prova Escrita e Prática

P2 = Nota da Prova Oral

T = Pontuação na Avaliação de Títulos

- 15.2 A média final será expressa com 3 (três) casas decimais.
- 15.2.1 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo, nas avaliações de cada etapa do certame, e além do milésimo, na média final.
- 15.3 As listas de classificação final serão distintas para cada modalidade de ingresso, conforme segue:
- a) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (ampla concorrência – AC);
 - b) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por remoção (ampla concorrência – AC);
 - c) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (Pessoas com Deficiência PcD);
 - d) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por remoção (Pessoas com Deficiência – PcD)
 - e) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (Negro).
- 15.3.1 Os candidatos que integrem a classificação prevista no item 15.3, “c” participarão também da classificação prevista no subitem 15.3, “a”; os candidatos que integrem a classificação prevista no item 15.3, “d” participarão também da classificação prevista no subitem 15.3, “b”; e os candidatos que integrem a classificação prevista no item 15.3, “e” participarão também da classificação prevista no subitem 15.3, “a”.
- 15.4 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência será nomeado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.



16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1 Em caso de igualdade na nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota global, somadas as notas da Prova Escrita e Prática e da Prova Oral;
 - c) obtiver a maior nota na Prova Escrita e Prática;
 - d) obtiver a maior nota na Prova Oral;
 - e) tiver exercido a função de jurado;
 - f) tiver mais idade.
- 16.1.1 Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição Definitiva, para comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 16.1, certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (imagem do documento original ou da cópia autenticada) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e da Lei nº 11.689/2008 que alterou dispositivos relativos ao Tribunal do Júri.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Serão admitidos os seguintes recursos:
- 17.1.1 **À Banca Examinadora da FGV**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da disponibilização do resultado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>:
- a) do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) do indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência ou negro;
 - c) do indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
 - d) do Resultado Preliminar da Prova Escrita e Prática;
 - e) do indeferimento da inscrição preliminar e da definitiva;
 - f) do resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
 - g) do resultado preliminar da Prova Oral.
- 17.1.2 Das decisões que indeferirem inscrição ou classificarem candidatos caberá recurso à Comissão do Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma assegurada pelo art. 12 da Resolução CNJ nº 81, aplicável também para o caso de exclusão do candidato pela Comissão do Concurso.
- 17.2 Para recorrer contra quaisquer dos atos mencionados no subitem 18.1, o candidato deverá apresentar formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>, seguindo as respectivas instruções.
- 17.2.1 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
- 17.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora serão liminarmente



indeferidos.

- 17.2.3 O candidato não deverá identificar-se, de qualquer forma, nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
- 17.2.4 Os recursos intempestivos ou encaminhados via correios, correio eletrônico ou por outro meio distinto do que prevê este Edital, não serão conhecidos.
- 17.3 Será assegurado o sigilo da identificação aos recursos, sendo apresentados aos membros da Comissão somente as razões do recurso e/ou e as folhas de resposta das questões recorridas, sem identificação.
- 17.4 Após a análise dos recursos contra a Prova Escrita e Prática, quando da submissão à homologação pela Comissão do Concurso, o gabarito poderá ser alterado ou a respectiva questão anulada, por decisão da Comissão do Concurso, tomada por maioria.
- 17.4.1 Se ocorrer a anulação de questão integrante da Prova Escrita e Prática, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 17.4.2 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Escrita e Prática, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 17.4.3 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 17.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 17.5 O julgamento dos recursos relacionados no subitem 17.1.1 pela Banca Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão do Concurso.
- 17.5.1 Apenas caberá recurso ao Tribunal Pleno contra o indeferimento da inscrição do candidato ou contra a decisão final da Banca Examinadora que disponha sobre a classificação dos candidatos, desde que seja interposto por candidato submetido à Prova Oral e verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade, na forma do art. 12 da Resolução n. 81 do CNJ.
- 17.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão prolatada em recurso ou, ainda, admitido recurso contra o gabarito ou resultado oficial definitivo.
- 17.7 As decisões sobre todos os recursos apresentados serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.

18. DA ESCOLHA DAS SERVENTIAS

- 18.1 Publicado o resultado final do Concurso, o Presidente do TJRN convocará os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, para Audiência Pública, em local, dia e hora oportunamente designados, para escolha das serventias constantes do Anexo VI.
- 18.2 Na ocasião da Audiência de Escolha os candidatos convocados poderão ser representados por mandatários, por meio de instrumento público, com poderes específicos para o exercício da opção de escolha.
- 18.2.1 O não comparecimento do candidato convocado ou de seu representante habilitado será considerada como desistência do direito a opção de escolha de serventia, salvo motivo de força maior, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o adiamento de sua manifestação.
- 18.2.2 Na oportunidade da escolha, caberá ao candidato manifestar-se por apenas uma delas.
- 18.2.3 A escolha, que se considera irretratável, e a outorga das Delegações para os portadores de necessidades especiais, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do subitem



18.2.4.

18.2.4 A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a Audiência de Escolha.

18.3 É vedada a acumulação de outorga de delegação, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.

18.4 O candidato classificado para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD poderá declinar da escolha para esse grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação, pelas vagas da ampla concorrência.

18.4.1 O candidato que escolher serventia a partir de sua classificação para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD estará automaticamente eliminado da respectiva lista de classificados para ampla concorrência.

18.4.2 As serventias reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD ou negros que não forem escolhidas, na mesma oportunidade, serão oferecidas aos candidatos da ampla concorrência, observadas as modalidades de ingresso (provimento ou remoção) e a ordem classificatória.

18.5 Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, na mesma sessão será dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de provimento de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção e, da mesma forma, finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de remoção de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

18.5.1 O preenchimento das vagas remanescentes por candidato inscrito em modalidade diversa daquela especificada no Anexo VI deste Edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica os critérios para oferta das demais serventias.

18.6 A opção de escolha de serventia que, a época da escolha, se encontre *sub judice*, ocorrer-se-á a critério do candidato e por sua conta e risco, não gerando direito subjetivo à outorga da delegação escolhida ou de indenização, caso a decisão judicial definitiva não confirme sua vacância.

18.6.1 Configurada a impossibilidade da outorga da serventia que se encontrava *sub judice*, na forma do subitem 18.6, não haverá, em nenhuma hipótese, possibilidade de nova escolha pelo candidato.

18.7 A escolha das serventias relacionadas no Anexo VI, observadas as regras estabelecidas neste Edital e aquelas que, complementarmente, possam ser incluídas no futuro edital de convocação para audiência de escolha, terá caráter definitivo, não sendo possível qualquer alteração da opção formalizada na audiência de escolha das serventias.

18.7.1 Os candidatos convocados para participar da audiência de escolha e que, quando da sua realização, não se fizerem presentes e não enviarem representantes, na forma do subitem 18.2, ou ainda, os candidatos presentes na audiência de escolha que não manifestarem sua opção por nenhuma das serventias ofertadas, em nenhuma hipótese, terão nova oportunidade de escolha.

18.8 Realizada a Audiência Pública de Escolha, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte expedirá os atos de outorga das delegações dos serviços de notas ou de registro das respectivas serventias escolhidas.

18.9 Aquelas serventias que na oportunidade da audiência de escolha não forem escolhidas e que,

consequentemente, permanecerão vagas, serão objeto de novo concurso público,

19. DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO

- 19.1 A investidura da delegação, perante o Corregedor-Geral de Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.
- 19.2 Não ocorrendo a investidura no prazo determinado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
- 19.3 O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da investidura.
- 19.4 Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito.
- 19.5 Caso o exercício dependa da instalação da serventia, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
- 19.6 As serventias cujo ato de outorga da delegação for tornado sem efeito, em virtude do encerramento do prazo sem a investidura ou a entrada em exercício, além das serventias renunciadas, poderão ser disponibilizadas nas audiências de re-escolha, nos termos do §§ 3º e 4º do art. 2º da Resolução nº 81 do CNJ.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.
- 20.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 2834628 ou do e-mail concursotjrnotarial@fgv.br.
- 20.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 20.3.
- 20.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursotjrnotarial@fgv.br.
 - 20.5.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TJRN, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 20.6 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do TJRN.
- 20.8 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 20.9 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome,



número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

20.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

20.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público), (b) execução de contrato entre o TJRN e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

20.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

20.11 O candidato inscrito no certame aceita a captação da imagem e da voz durante a realização da prova oral, que será pública, da sessão pública de escolha de serventias relativas ao presente concurso e a exibição dos eventos para fins relacionados ao concurso.

20.12 Não será fornecida aos candidatos cópia da gravação/filmagem da prova oral, nem da sessão pública de escolha.

Natal, 15 de setembro de 2025.



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS MODALIDADES DE INGRESSO POR PROVIMENTO E POR REMOÇÃO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

DISCIPLINAS

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. Teoria Geral dos Atos Notariais: princípios, espécies, objeto, finalidade e fé pública notarial. Teoria Geral dos Registros Públicos: princípios, espécies, objeto, finalidade e fé pública registral. Delegação e aspecto institucional dos serviços registrais. Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Escrituração dos livros e expedição de documentos. Gestão documental: conservação, gerenciamento eletrônico de documentos e microfilmagem. Documentos eletrônicos. Assinatura eletrônica. Escrituração. Transmissão de dados. Centrais de serviços eletrônicos compartilhados e responsabilizações à vista do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais e à LGPD Atribuições das serventias: escrituração, ordem do serviço, publicidade, conservação e responsabilidade. Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC (Centrais de Escrituras Públicas e Procurações – CEP; Registro Central de Testamento online – RCTO; Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI, Central de Sinal Público – CNSIP). Lei nº 8.935/1994. Emolumentos: teoria geral e Lei nº 10.169/2000. Deontologia: Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral de Justiça. Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. Lei nº: 4.380/1964. Lei nº 4.504/1964. Lei nº 4.591/1964. Lei nº 5.709/1971. Lei nº 6.313/1975. Lei nº 6.766/1979. Lei nº 6.840/1980. Lei nº 7.433/1985. Lei nº 8.560/1992. Lei nº 8.929/1994. Lei nº 9.514/1997. Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Lei nº 10.267/2001. Lei nº 10.931/2004. Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole). Código de Processo Civil: reflexos no direito notarial e registral. Inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa. Lei nº 13.726/2018. Decreto-Lei nº 58/1937. Decreto-Lei nº 167/1967. Decreto-Lei nº 271/1967. Decreto-Lei nº 413/1969. Decreto Federal nº 93.240/1986. Instruções normativas da Receita Federal e do INSS relativas aos atos notariais e registrais. Súmulas do Supremo Tribunal Federal, vinculantes ou não, e do Superior Tribunal de Justiça. REGISTRO DE IMÓVEIS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis. Competência. Princípios Informativos. Livros e Classificadores. Certidões. Registros. Registro Torrens. Averbações. Prenotação. Anotações. Títulos Extrajudiciais e Judiciais. Qualificação. Notificações. Procedimento de Dúvida. Matrícula. Retificações e Georreferenciamento. Alienação Fiduciária. Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro de Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso e Loteamento. Sistema Financeiro Imobiliário. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições Convencionais e Legais ao direito de propriedade. Terrenos de Marinha. Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário à Exportação e de Produto Rural. Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. Bem de Família. Princípios do Registro de Imóveis. Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé Pública. Prioridade. Instância. Remição do Imóvel Hipotecado. Código de Águas. Lei nº 11.977/2009. Escrituração mecanizada ou eletrônica de livros e repositórios do registro de imóveis. Repositórios eletrônicos compartilhados - CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, penhora online, ofício eletrônico etc. Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI, Operador Nacional do Registro de Imóveis Eletrônico – ONR e seu Agente Regulador (Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça 89/2019, 107/2020 e 115/2021). TABELIONATO DE NOTAS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Livros e Classificadores em geral e específicos do serviço notarial. Escrituração. Ordem do serviço. Atos notariais em geral e em espécie. Os documentos necessários para prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e Dispensa de Arquivamento. Publicidade. Certidões. Comunicações. Conservação. Responsabilidade. Requisitos: Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura Pública – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Doações – Cessões – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas – Reconhecimento de Filhos. Paternidade em Geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Traslados e Certidões. Imposto de Transmissão



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE**

de Bens Imóveis. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. Cópias e Autenticações. Reconhecimento de Firmas. Da autenticação de documentos. Selo de Autenticidade. Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário. Das disposições relativas à partilha de bens. Resolução nº 35/2007 do CNJ que disciplina a aplicação da Lei Federal nº 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. Lei nº 6.015/1973. Competências e Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Certidões. Comunicações. Disposições gerais. Princípios Informativos. Qualificação. Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento. Nome. Registro Fora do Prazo. Competência. Habilitação para Casamento. Proclamas. Casamento. Celebração do Casamento. Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis. Conversão de União Estável em Casamento. Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário. Emancipação. Interdição. Ausência. Morte Presumida. Curatela. Tutela. A adoção e o Registro Civil. Investigação de Paternidade. Negatória de Paternidade. Substituição e Destituição do Poder Familiar. Guarda. Averbações. Anotações. Retificações. Restaurações. Suprimentos. Traslados de Assentos Lavrados no Exterior. Opção de Nacionalidade. Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração). Reconhecimento de filhos. Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Reconhecimento de Firmas e Autenticações. Lei nº 8.069/1990. Fé pública. Administração do serviço. REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Livros e Classificadores. Notificações. Princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos. Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Escrituração. Matrícula de Jornais, Oficinas, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. Atribuições. Transcrição e Averbação. Ordem do Serviço. Cancelamento. Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades. PROTESTO. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Lei Federal nº 9.492/1997. Protesto. Procedimento e Formalidades. Natureza e Finalidade. Informações e Certidões. Cancelamento. Responsabilidade tributária. Papel de segurança. Selo de autenticidade. Custas e emolumentos. LEIS E NORMAS LOCAIS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS. Lei nº 11.038/2021 (Lei Estadual de Custas Judiciais e Emolumentos). Lei Complementar nº 643/2018 (Dispõe sobre a Divisão e Organização Judiciária). Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Caderno Extrajudicial (Provimento CGJRN nº 156/2016).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constitucionalismo, neoconstitucionalismo e teoria da constituição. Constituição: histórico do constitucionalismo, conceito, supremacia, classificação, objeto e elementos. Poder Constituinte. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Interpretação do texto constitucional. Aplicabilidade e eficácia das normas. Mutação constitucional. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado; preventivo e repressivo; instrumentos e competência jurisdicional. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Ação popular. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios; da intervenção. Administração Pública: disposições gerais e princípios, servidores públicos civis, militares e das regiões. Organização dos poderes e competências: Executivo, Legislativo e Judiciário. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes eleitorais. Tribunais e Juízes militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores. Das funções essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos). Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Ordem Social: seguridade social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios. Súmula Vinculante e reclamação. Direitos Humanos, Povos Originários e Comunidades Tradicionais – Atividades Notariais e Registras. Constituição Federal de 1988: arts. 231 e 232 (direitos dos povos indígenas). art. 68 do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE**

ADCT (reconhecimento das terras das comunidades quilombolas). Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio – proteção, integração e direitos dos povos indígenas, incluindo registro civil). Decreto nº 6.289/2007 (Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento). Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 12/2024 (Registro civil da pessoa indígena, atualiza a Resolução Conjunta nº 3/2012). Resolução CNJ nº 454/2022 (Diretrizes e procedimentos para garantir acesso ao Judiciário por pessoas e povos indígenas). Resolução nº 599/2024 (Institui a Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas e diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia de acesso à justiça por pessoas e comunidades quilombolas). Lei n. 11.284/2022 (trata da Política Estadual para Promoção da Igualdade Étnico-Racial). Decretos estaduais do RN regulamentam a Fundação Estadual de Direitos Humanos e Políticas para Povos Indígenas e Quilombolas, que atua em parceria com cartórios para emissão de registros).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de Direito Administrativo. Atos Administrativos. Poderes administrativos. Organização Administrativa. Administração Direta e Indireta. Contratos Administrativos. Licitações. Lei nº 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Lei nº 14.133/2021. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014. Processo administrativo. Agentes Públicos. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos. Serviços Públicos. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro. Entidades do Terceiro Setor. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa. Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Intervenção do Estado no Domínio Econômico. Atividade regulatória da Administração Pública. Competência regulatória. Agências reguladoras. Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Ações coletivas. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNJ nº 401 de 16/06/2021. LEGISLAÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, 1989 (e as alterações das Emendas Constitucionais nºs 01/1993 a 23/2022). Lei Complementar nº 122/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Norte). Lei Complementar nº 643/2018 (Dispõe sobre a Divisão e Organização Judiciária). Lei Complementar nº 303/2005 (Normas gerais para os atos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual). LEGISLAÇÃO ESPECIAL FEDERAL: Lei nº 8.935/1994, que regulamenta o Art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos Cartórios). Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Novo Código Florestal). Lei nº 6.766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências. Lei nº 10.257/2001, que regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto da Cidade).

DIREITO TRIBUTÁRIO

O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Direito Tributário na Constituição: Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Espécies tributárias na Constituição: Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. Taxas. Contribuições de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições Especiais. Repartições constitucionais das receitas tributárias. Código Tributário Nacional (CTN). Competência tributária. Capacidade tributária ativa. Limitações da Competência Tributária no CTN. Fontes do Direito Tributário. Espécies normativas tributárias. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito e espécies. Impostos (Impostos sobre o Comércio Exterior; Impostos sobre o Patrimônio e a Renda; Impostos sobre a Produção e a Circulação). Taxas (Taxa de Polícia e Taxa de Serviço). Empréstimos compulsórios. Contribuições de melhoria. Outras contribuições especiais. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária passiva; domicílio tributário. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Modalidades de lançamento. Revisão. Suspensão do crédito tributário e suas modalidades. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE**

crédito tributário. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de Dívida Ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez. Protesto de Certidão de Dívida Ativa. Certidões negativas, positivas e positivas com efeitos de negativas. Processo Administrativo Tributário (RPAT) do Estado do Rio Grande do Norte (Decretos estaduais 13.796/1998, 30.208/2020 e 31.691/2022). Legislação e temática específicas tributárias: Lei Estadual nº 6.968/1996, alterada pela Lei 11.999/2024 (dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias). Decreto nº 13.640/1997 e Decreto nº 31.825/2022 (Consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e dá outras providências). Decreto 34.390/2025 (harmoniza as Margens de Valor Agregado Ajustadas usadas no ICMS retido). Lei nº 5.887/1989, Decreto nº 34.279/2024 e Lei nº 12.025/2024 (instituem e alteram o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD). Imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR (Lei Federal nº 9.393/1996). Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006). Imposto de Renda. Contribuições sociais INSS, PIS, COFINS, CSLL. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). Legislação federal e estadual sobre emolumentos: Lei Federal nº 10.169/2000 e Lei nº 11.038/2021 (Lei Estadual de Custas Judiciais e Emolumentos). Lei Complementar Estadual nº 261/2003 (instituiu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza). Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores e Súmulas Vinculantes. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em controle abstrato de constitucionalidade, repercussão geral e recurso repetitivo em matéria tributária. Resolução CNJ nº 547/2024.

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942). Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. Direito do consumidor. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Dos direitos do consumidor. Da defesa do consumidor em juízo. Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDIC). Da convenção coletiva de consumo. Direito da Criança e do Adolescente: Da proteção à criança e ao adolescente – Lei nº 8.069/1990. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. Dos direitos fundamentais. Da família substituta. Das medidas de proteção. “Lei da Usura” (Decreto nº 22.626/1933). Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997). Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário (Lei nº 10.931/2004). Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245/1991). Bem de família (Lei nº 8.009/1990). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Lei de transplantes (Lei nº 9.434/1997). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). “Lei do distrato” (Lei nº 13.786/2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Marco civil da internet. Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 16/2012; 63/2017; 73/2018; 83/2019. Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil.



Da aplicação das normas processuais. Jurisdição e ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Dos limites da jurisdição nacional. Da cooperação internacional. Disposições Gerais. Do auxílio direto. Da carta rogatória. Disposições comuns às seções anteriores. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; dos deveres das partes e de seus procuradores; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade da justiça; dos procuradores; da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Da assistência: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz e dos auxiliares da justiça. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do Juiz, dos impedimentos e da suspeição. Dos auxiliares da Justiça: do escrivão, do chefe de secretaria e do oficial de justiça; do perito; do depositário e do administrador; do intérprete e do tradutor; dos conciliadores e mediadores judiciais. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo, do lugar e da comunicação dos atos processuais. Da forma dos atos processuais: dos atos em geral, da prática eletrônica dos atos processuais, dos atos das partes, dos pronunciamentos do juiz, dos atos do escrivão ou do chefe de secretaria. Do tempo e do lugar dos atos processuais: do tempo, do lugar. Dos prazos: disposições gerais, da verificação dos prazos e das penalidades. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais. Da tutela de urgência: disposições gerais, do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente; do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente. Da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do procedimento comum. Disposições gerais. Da petição inicial: dos requisitos; do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da audiência de conciliação ou de mediação (incluindo Lei nº 13.140/2015). Da contestação, da reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das provas: disposições gerais; da produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental: da força probante dos documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. Dos procedimentos especiais: da ação de consignação em pagamento; da ação de exigir contas; das ações possessórias: disposições gerais, da manutenção e reintegração de posse, do interdito proibitório; da ação de divisão de marcas e terras particulares: disposições gerais, da demarcação, da divisão; da ação de dissolução parcial de sociedade; do inventário e da partilha: disposições gerais, da legitimidade para requerer o inventário, do inventariante e das primeiras declarações, das citações e das impugnações, da avaliação e do cálculo do imposto, das colações, do pagamento das dívidas, da partilha, do arrolamento, disposições comuns a todas as seções; dos embargos de terceiro; da oposição; da habilitação; das ações de família; da ação monitória; da homologação do penhor legal; da regulação de avaria grossa; da restauração de autos. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais, da notificação e da interpelação, da alienação judicial, do divórcio e da separação consensuais, da extinção consensual de união estável e da alteração do regime de bens do matrimônio, dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

testamentos e dos codicilos; da herança jacente; dos bens dos ausentes; das coisas vagas, da interdição; disposições comuns à tutela e à curatela; da organização e da fiscalização das fundações; da ratificação dos protestos marítimos e dos processos testemunháveis formados a bordo. Do processo de execução: da execução em geral: disposições gerais; das partes; da competência; dos requisitos necessários para realizar qualquer execução: do título executivo, da exigibilidade da obrigação; da responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução para a entrega de coisa: da entrega de coisa certa, da entrega de coisa incerta; da execução das obrigações de fazer ou de não fazer: disposições comuns, da obrigação de fazer, da obrigação de não fazer; da execução por quantia certa: disposições gerais, da citação do devedor e do arresto, da penhora, do depósito e da avaliação, do objeto da penhora, da documentação da penhora, de seu registro e do depósito, do lugar de realização da penhora, das modificações da penhora, da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, da penhora de créditos, da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas, da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes, da penhora de percentual de faturamento de empresa, da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel, da avaliação, da expropriação de bens, da adjudicação, da alienação, da satisfação do crédito. Da execução contra a fazenda pública. Da execução de alimentos. Dos embargos à execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; da ordem dos processos no tribunal; do incidente de assunção de competência; do incidente de arguição de inconstitucionalidade; do conflito de competência; da homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação; Dos recursos: disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; do agravo interno; dos embargos de declaração; dos recursos para o STF e para o STJ: do recurso ordinário; do recurso extraordinário e do recurso especial: disposições gerais, do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos; do agravo em recurso especial e em recurso extraordinário; dos Embargos de Divergência; Disposições finais e transitórias. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei de Arbitragem. Lei nº 13.140/2015. Lei nº 13.655/2018. Enunciados de Súmulas dos tribunais superiores e teses fixadas em repercussão geral e no julgamento de casos repetitivos. Resolução CNJ nº 547/2024.

DIREITO PENAL

Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes. Teorias do crime. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Agravamento pelo resultado. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Ilcitude e causas de sua exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Teorias, elementos e causas de exclusão. Concurso de pessoas. Penas: espécies, cominação, aplicação e execução. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o estado democrático de direito. Legislação extravagante: Lei nº 8.072/1990 (crimes hediondos). Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). Lei nº 12.850/2013 (crime organizado). Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). Lei nº 9.503/1997 (crimes de trânsito). Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). Lei nº



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE**

10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). Convenção interamericana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel). Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo). Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012 (Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 12.850/2013 (Crime Organizado). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. Entendimentos dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Processo Penal e Constituição. Princípios constitucionais do Processo Penal. Sistemas Processuais Penais. Sistema acusatório e o Código de Processo Penal brasileiro. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. Procedimento investigatório criminal do Ministério Público. Arquivamento do inquérito policial e do procedimento investigatório criminal do Ministério Público. Acordo de não persecução penal. Ação penal. Ação penal pública, ação penal privada e ação penal privada subsidiária da pública. Características, princípios e disposições aplicáveis às diferentes espécies de ação penal. Competência. Conexão e continência. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas Assecuratórias. Decreto-Lei nº 3.240/1941. Incidente de Falsidade. Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Meios de obtenção da prova. Provas em espécie. Provas inominadas e provas atípicas. Sujeitos do processo. Do juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Da sentença. Teoria geral do procedimento. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Procedimento previsto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Procedimento previsto na Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel). Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989); prisão em flagrante; prisão preventiva; liberdade; medidas cautelares pessoais diversas da prisão; fiança; prisão domiciliar; audiência de custódia. Teoria geral dos recursos. Princípios básicos. Recursos em espécie. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de segurança em matéria criminal. Nulidades. Lei nº 13.964/2019 e as alterações trazidas ao Código de Processo Penal e à Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Disposições processuais penais trazidas pela legislação extravagante: Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica); Lei nº 9.605/1998 (Meio Ambiente); Lei nº 9.613/1996 (Lavagem de Capitais); Lei nº 11.101/2005 (Recuperações e Falência); Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas); Lei nº 12.850/2013 (Crime Organizado). Entendimentos sumulados dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

DIREITO EMPRESARIAL

Origens e evolução do Direito Comercial/Empresarial no panorama histórico e do direito comercial no Brasil. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa. O Direito Civil e o Direito Comercial/Empresarial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial/Empresarial. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. Prepostos. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins/Registro Empresarial. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – Lei Complementar nº 123/2006. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativos à propriedade industrial: Lei nº 9.279/1996. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Propriedade industrial e direitos autorais. Patentes. Marca: espécies. Procedimento de registro. Teoria Geral do Direito Societário. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedade unipessoal. Responsabilidades do sócio e da sociedade. Capital Social. Classificação das sociedades. Tipos societários. A figura do sócio. Direitos. Deveres. Resolução da sociedade em relação a um



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

sócio. Apuração de haveres. Ação de dissolução parcial. Sociedades não personificadas. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedades personificadas. Sociedade Simples. Sociedade Limitada. Sociedade cooperativa (Código Civil e Lei nº 5.764/1971). Dissolução e Liquidação da sociedade (tipos regulados pelo Código Civil e pela Lei nº 6.404/1976). Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade por ações - Lei nº 6.404/1976. Empresa pública e Sociedades de economia mista (Lei nº 13.303/2016). Sociedades coligadas, controladoras e controladas. Mercado de Capitais (Lei nº 6.385/1976). Valores Mobiliários. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos escriturais ou eletrônicos. Assinatura eletrônica. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, nota promissória rural, cheque, duplicatas (venda, serviço e rural). Duplicata escritural (Lei nº 13.775/2018). Conhecimento de transporte, conhecimento de depósito e warrant. Títulos do agronegócio (Lei nº 11.076/2004). Cédula de Produto Rural (Lei nº 8.929/1994). Cédula de crédito bancário (Lei nº 10.931/2004). Lei do Agro (Lei nº 13.986/2020). Do Patrimônio Rural em Afetação. Da Cédula Imobiliária Rural (CIR). Protesto de títulos (Lei nº 9.492/1997). Teoria Geral do direito dos contratos. Contratos empresariais. Lei nº 13.874/2019 e sua influência nos contratos empresariais. Compra e venda. Contratos de colaboração. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor, hipoteca e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia (Lei nº 4.728/1965, Decreto-lei nº 911/1969 e Lei nº 9.514/1997). Transporte de pessoas e coisas. Teoria Geral do Direito Falimentar. Lei nº 11.101/2005. Princípios e pressupostos da falência. Juízo competente. Procedimento pré-falimentar. Órgãos da falência. Decisão de falência e seus efeitos. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Habilitação, verificação e classificação dos créditos. Realização do ativo e pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Meios de recuperação. Efeitos da recuperação. Acordos privados. Entendimentos sumulados pelos tribunais superiores em matéria de Direito Comercial/Empresarial.

CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes e atuais de diversas áreas, tais como economia, educação, política, sociedade, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de _____ (ano)

ASSINATURA DO CANDIDATO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou negro ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo de _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso por Provimento e/ou Remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Rio Grande do Norte - Edital nº 1/2025.

Eu, _____ (nome do candidato), abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, venho requerer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de que este candidato faz ou já fez parte de conselho de sentença do tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Pede deferimento.

Data: _____

Assinatura: _____

PCI Concursos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V – REQUERIMENTO DE JUNTADA DE TÍTULOS

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Rio Grande do Norte - Edital nº 01/2025.

_____ [nome do candidato(a)], abaixo assinado(a), inscrição nº _____, requer a juntada dos seguintes títulos:

(relacionar os títulos apresentados e indicar qual categoria ou subcategoria, quando houver, do item 14.10 o candidato postula a pontuação do título)

Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) procurador(a): _____

PCI Concursos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VI – SERVENTIAS VAGAS

CONCURSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E REGISTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LISTA DE SERVENTIAS VAGAS E APTAS A CONCURSO – POR PROVIMENTO (59)							
Posição na Lista Geral de Vacância (histórica e infinita)	Critério	CNS	Unidade (Ofício)	Município	Comarca	Data da vacância	Data de criação
14	Provimento	13.112-8	Ofício Único	Paraú	Campo Grande	08/09/1995	20/08/1932
23	Provimento	09.505-9	Ofício Único	Jardim de Angicos	João Câmara	22/10/1996	23/07/1934
61	Provimento	09.466-4	Ofício Único	Jaçanã	Santa Cruz	08/08/2000	23/04/1964
94	Provimento	09.430-0	Ofício Único	Angicos	Angicos	21/01/2010	27/12/1890
118	Provimento	09.462-3	Ofício Único	Pedra Grande	São Bento do Norte	21/01/2010	13/08/1966
121	Provimento	09.418-5	1º Ofício	São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi	10/04/2013	05/02/1939
122	Provimento	09.383-1	2º Ofício	Nova Cruz	Nova Cruz	02/07/2015	18/03/1943
124	Provimento	09.533-1	5º Ofício	Mossoró	Mossoró	31/07/2015	06/12/1960
125	Provimento	09.463-1	Ofício Único	João Dias	Alexandria	10/09/2015	24/02/1931
127	Provimento	09.475-5	Ofício Único	Japi	Santa Cruz	10/09/2015	04/02/1961
128	Provimento	09.551-3	Ofício Único	Caiçara do Norte	São Bento do Norte	10/09/2015	09/03/1962
130	Provimento	09.447-4	Ofício Único	Senador Georgino Avelino	Arez	10/09/2015	30/05/1964
131	Provimento	09.451-6	Ofício Único	Viçosa	Portalegre	10/09/2015	10/10/1964
133	Provimento	09.450-8	Ofício Único	Venha Ver	São Miguel	10/09/2015	29/04/1999
134	Provimento	13.101-1	Ofício Único	Porto do Mangue	Areia Branca	10/09/2015	29/04/1999
136	Provimento	09.532-3	1º Ofício	São Gonçalo do Amarante	São Gonçalo do Amarante	30/11/2015	01/01/1959
137	Provimento	09.483-9	Ofício Único	Taboleiro Grande	Portalegre	30/11/2015	28/07/1964
139	Provimento	09.455-7	Ofício Único	Sítio Novo	Tangará	15/12/2015	04/12/1964
140	Provimento	09.420-1	2º Ofício	João Câmara	João Câmara	02/02/2016	14/09/1955
142	Provimento	09.401-1	Ofício Único	Almino Afonso	Almino Afonso	17/06/2016	29/07/1939



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

CONCURSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E REGISTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE SERVENTIAS VAGAS E APTAS A CONCURSO – POR PROVIMENTO (59)

143	Provimento	09.459-9	Ofício Único	Afonso Bezerra	Afonso Bezerra	19/12/2016	22/05/1959
145	Provimento	09.433-4	Ofício Único	Coronel João Pessoa	São Miguel	01/02/2017	24/02/1931
146	Provimento	09.399-7	Ofício Único	Serrinha	Santo Antônio	08/02/2017	09/01/1976
148	Provimento	09.404-5	Ofício Único	Baraúna	Baraúna	21/02/2017	20/03/1954
149	Provimento	13.118-5	Ofício Único	São Miguel do Gostoso	Touros	22/02/2017	29/04/1999
151	Provimento	09.506-7	Ofício Único	Lagoa D'Anta	Nova Cruz	24/02/2017	05/10/1964
152	Provimento	09.422-7	Ofício Único	Passa e Fica	Nova Cruz	24/02/2017	03/12/1964
154	Provimento	09.380-7	1º Ofício	Santo Antônio	Santo Antônio	03/03/2017	14/08/1910
155	Provimento	09.501-8	Ofício Único	Marcelino Vieira	Marcelino Vieira	03/03/2017	31/07/1935
157	Provimento	09.558-8	Ofício Único	Serra do Mel	Mossoró	31/03/2017	29/04/1999
158	Provimento	09.445-8	Ofício Único	Carnaúba dos Dantas	Acari	11/04/2017	04/08/1934
160	Provimento	09.489-6	Ofício Único	Janduís	Janduís	09/08/2017	22/07/1936
161	Provimento	13.108-6	Ofício Único	Bodó	Santana do Matos	09/08/2017	29/04/1999
163	Provimento	09.474-8	Ofício Único	Francisco Dantas	Pau dos Ferros	23/10/2017	19/06/1954
164	Provimento	09.421-9	Ofício Único	Senador Elói de Souza	Tangará	04/12/2017	17/02/1959
166	Provimento	09.527-3	Ofício Único	Pureza	Ceará-Mirim	21/12/2017	18/06/1954
167	Provimento	09.486-2	Ofício Único	Lajes Pintadas	Santa Cruz	08/01/2018	19/02/1962
169	Provimento	09.408-6	Ofício Único	Carnaubais	Açu	02/02/2018	30/06/1934
170	Provimento	13.103-7	Ofício Único	Rio do Fogo	Touros	26/02/2018	29/04/1999
172	Provimento	09.484-7	Ofício Único	Riacho de Santana	Pau dos Ferros	19/04/2018	23/04/1951
173	Provimento	09.429-2	Ofício Único	Água Nova	Pau dos Ferros	15/05/2018	17/05/1954
175	Provimento	09.523-2	Ofício Único	Lucrécia	Almino Afonso	07/08/2018	30/11/1963
176	Provimento	09.446-6	Ofício Único	Olho D'Água do Borges	Umarizal	20/08/2018	02/01/1946



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

CONCURSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E REGISTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE SERVENTIAS VAGAS E APTAS A CONCURSO – POR PROVIMENTO (59)

178	Provimento	09.522-4	Ofício Único	Frutuoso Gomes	Almino Afonso	12/11/2018	25/05/1954
179	Provimento	09.481-3	Ofício Único	São Francisco do Oeste	Pau dos Ferros	08/01/2019	31/03/1964
181	Provimento	09.435-9	Ofício Único	Encanto	Pau dos Ferros	31/05/2019	17/05/1954
182	Provimento	09.555-4	Ofício Único	São Rafael	São Rafael	25/07/2019	21/12/1935
184	Provimento	09.449-0	Ofício Único	Tibau	Areia Branca	14/02/2020	30/01/1977
185	Provimento	09.487-0	Ofício Único	Grossos	Areia Branca	11/03/2020	20/01/1941
187	Provimento	09.465-6	Ofício Único	Pilões	Alexandria	19/02/2021	15/10/1964
188	Provimento	09.485-4	Ofício Único	Santana do Seridó	Parelhas	02/03/2021	01/01/1929
190	Provimento	09.544-8	Ofício Único	Monte Alegre	Monte Alegre	26/03/2021	10/01/1939
191	Provimento	09.427-6	Ofício Único	Vila Flor	Canguaretama	26/03/2021	10/03/1982
193	Provimento	09.471-4	Ofício Único	Serra Caiada	Tangará	30/11/2021	25/11/1938
194	Provimento	09.382-3	1º Ofício	Açu	Açu	11/11/2022	14/02/1889
196	Provimento	09.530-7	1º Ofício	Natal	Natal	22/11/2023	30/01/1850
197	Provimento	09.531-5	1º Ofício	Parnamirim	Parnamirim	28/02/2024	10/02/1949
199	Provimento	09.503-4	Ofício Único	Fernando Pedroza	Angicos	27/04/2024	26/06/1951
200	Provimento	09.542-2	Ofício Único	Serra Negra do Norte	Serra Negra do Norte	30/06/2025	02/04/1957

CONCURSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E REGISTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE SERVENTIAS VAGAS E APTAS A CONCURSO – POR REMOÇÃO (30)

Posição na Lista Geral de Vacância (histórica e infinita)	Critério	CNS	Unidade (Ofício)	Município	Comarca	Data da vacância	Data de criação
3	Remoção	13.117-7	Ofício Único	Ipueira	São João do Sabugi	07/12/1992	30/03/1992
24	Remoção	09.484-7	Ofício Único	Riacho da Cruz	Portalegre	22/10/1996	28/06/1963
39	Remoção	09.515-8	Ofício Único	Paraná	Luís Gomes	29/04/1999	29/04/1999
120	Remoção	09.381-5	1º Ofício	São Miguel	São Miguel	12/11/2012	19/05/1928
123	Remoção	09.541-4	Ofício Único	Touros	Touros	20/07/2015	07/04/1853
126	Remoção	09.464-9	Ofício Único	São Fernando	Caicó	10/09/2015	15/11/1958



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

CONCURSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E REGISTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE SERVENTIAS VAGAS E APTAS A CONCURSO – POR REMOÇÃO (30)

129	Remoção	09.565-3	Ofício Único	Rafael Godeiro	Almino Afonso	10/09/2015	02/04/1964
132	Remoção	09.552-1	Ofício Único	Galinhas	Macau	10/09/2015	20/08/1968
135	Remoção	13.104-5	Ofício Único	Cerro Corá	Currais Novos	30/11/2015	13/02/1939
138	Remoção	13.113-6	Ofício Único	Triunfo Potiguar	Campo Grande	09/12/2015	29/04/1999
141	Remoção	09.452-4	Ofício Único	Monte das Gameleiras	São José de Campestre	01/06/2016	07/08/1964
144	Remoção	09.376-5	Ofício Único	Pendências	Pendências	18/01/2017	18/03/1955
147	Remoção	09.561-2	Ofício Único	Guamaré	Macau	16/02/2017	02/11/1963
150	Remoção	09.438-3	Ofício Único	Governador Dix-sept Rosado	Governador Dix-sept Rosado	23/02/2017	13/03/1981
153	Remoção	09.468-0	Ofício Único	Messias Targino	Patu	02/03/2017	04/12/1964
156	Remoção	09.478-9	Ofício Único	Severiano Melo	Apodi	06/03/2017	11/03/1964
159	Remoção	09.563-8	Ofício Único	Jardim do Seridó	Jardim do Seridó	01/06/2017	29/01/1876
162	Remoção	09.518-2	Ofício Único	Rafael Fernandes	Pau dos Ferros	18/09/2017	24/05/1954
165	Remoção	09.432-6	Ofício Único	Boa Saúde	Tangará	06/12/2017	06/06/1950
168	Remoção	09.416-9	Ofício Único	Jardim de Piranhas	Jardim de Piranhas	11/01/2018	25/04/1934
171	Remoção	09.410-2	Ofício Único	Extremoz	Extremoz	04/04/2018	16/09/1964
174	Remoção	09.424-3	2º Ofício	São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi	28/05/2018	06/12/1951
177	Remoção	09.546-3	Ofício Único	Lagoa Salgada	Monte Alegre	06/09/2018	22/01/1961
180	Remoção	09.495-3	2º Ofício	Natal	Natal	01/02/2019	20/10/1934
183	Remoção	09.550-5	Ofício Único	São José do Seridó	Cruzeta	25/09/2019	05/04/1939
186	Remoção	09.517-4	Ofício Único	Pedro Velho	Pedro Velho	17/02/2021	12/01/1891
189	Remoção	13.107-8	Ofício Único	Serrinha dos Pintos	Martins	23/03/2021	02/06/1993
192	Remoção	09.490-4	1º Ofício	Mossoró	Mossoró	17/05/2021	09/01/1833
195	Remoção	09.524-0	Ofício Único	Tenente Ananias	Marcelino Vieira	27/02/2023	27/02/1954
198	Remoção	09.402-9	2º Ofício	Apodi	Apodi	03/04/2024	22/01/1934